



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CNM: 026013.2.0215306-75

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

215.306

Matrícula

01

Ficha

Livro **2** - Registro Geral -
06 de junho de 2011

Oficial

Goiânia,

IMÓVEL: Uma Casa Residencial nº 01, do "RESIDENCIAL LUIZ DE MORAES II", com a seguinte divisão interna: VARANDA, SALA, 03 (TRÊS) QUARTOS SENDO UM TIPO SUÍTE, HALL, BANHEIRO, COZINHA e ÁREA DE SERVIÇO, com área total de 208,00m², sendo 99,95m² de área construída e 108,05m² de área descoberta, correspondendo-lhe a fração ideal de 208,00m² ou 50,00% da área do lote de terras nº 19, da quadra 08, sito a Rua Alpha 15, no ALPHAVILLE RESIDENCIAL, com 416,00m². **PROPRIETÁRIOS:** **GERCI LUIZ DE MORAES**, motorista, portador da CI nº 310.834-SSP/GO e do CPF nº 061.359.001-53, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, com **MARGARIDA PIRES DE MORAES**, residente e domiciliado nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR:** R4-112.712 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

R1-215.306 - Goiânia, 31 de agosto de 2011. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, datado de 24/08/2011, protocolado sob nº 465.767 em 29/08/2011, o proprietário acima qualificado e s/m, portadora do CPF nº 527.847.381-91, venderam o imóvel objeto desta matrícula, para **WESLAINE DA SILVA VIEIRA**, brasileira, separada judicialmente, vend praticista, rep comercial, portadora da CI nº 3627756 SSP/GO e do CPF nº 961.248.491-00, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$ 105.000,00 sendo R\$ 2.875,88 pago com recursos oriundos da FGTS da outorgada. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 456.0597-3 de 29/08/2011, bem como, foram-me apresentadas as certidões fiscais estadual dos outorgantes vendedores, exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

R2-215.306 - Goiânia, 31 de agosto de 2011. Ainda pelo contrato noticiado no R1 acima, a agora proprietária já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 64.290,00, o qual deverá ser pago em 300 meses, em prestações mensais a partir de 24/09/2011, à taxa nominal de juros de 4,5000% ao ano. Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 60 (sessenta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência da ora devedora fiduciante. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei 9.514/97, as partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária em R\$ 120.000,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia em meio magnético. Dou fé. O Suboficial.

Av-3-215.306 - Protocolo n. 877.666, de 15/09/2023. CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE. Por requerimento firmado em 28/06/2023 e nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei n. 9.514/1997, fica consolidada a propriedade deste imóvel em nome da Credora Fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Lote 03/04, Quadra 04,

Continua no verso





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da matrícula n.º 215.306

CNM: 026013.2.0215306-75

Brasília -DF, tendo em vista a não purgação da mora, no prazo legal, pela devedora fiduciante, após devidamente intimada. Avaliação Fiscal: R\$ 213.526,57. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 92051482 de 15/09/2023. Emolumentos: R\$ 705,99. FUNDESP: R\$ 70,60. FUNEMP: R\$ 21,18. FUNCOMP: R\$ 21,18. FEPADSAJ: R\$ 14,12. FUNPROGE: R\$ 14,12. FUNDEPEG: R\$ 8,82. ISS: R\$ 35,30. Total: R\$ 891,31. Selo Digital n. 00122309112888325430680. Goiânia, 21 de setembro de 2023. Dou fé. Assinado digitalmente pelo escrevente autorizado Laurindo Soares Praxedes.

Av-4-215.306 - Protocolo n. 877.666, de 15/09/2023. **DADOS DO IMÓVEL.** Por requerimento firmado em 28/06/2023 e Laudo de Avaliação n. 92051482 de 15/09/2023, procedo a esta averbação para consignar que o imóvel desta matrícula possui a designação cadastral sob n. **34302103660012**. Emolumentos: R\$ 39,98. FUNDESP: R\$ 4,00. FUNEMP: R\$ 1,20. FUNCOMP: R\$ 1,20. FEPADSAJ: R\$ 0,80. FUNPROGE: R\$ 0,80. FUNDEPEG: R\$ 0,50. ISS: R\$ 2,00. Total: R\$ 50,48. Selo Digital n. 00122309112888325430680. Goiânia, 21 de setembro de 2023. Dou fé. Assinado digitalmente pelo escrevente autorizado Laurindo Soares Praxedes.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **215.306** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	83,32	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundesp.:	R\$	8,33	Funemp.:	R\$	2,50
Funcomp:	R\$	2,50	Fepadsaj.:	R\$	1,67
Funproge:	R\$	1,67	Fundepeg.:	R\$	1,04
ISS:	R\$	4,17	Total:	R\$	123,49

Selo digital n. **00122309212882434420755**
Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>
Certificado digitalmente por RHAISSE RAIKE ROSA (035.160.141-48)
Consulte a autenticidade em www.lrigo.com (4F9M-TUJC-QS2T-WBRA)

Goiânia/GO, 26 de setembro de 2023

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

